



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

LEI Nº. 1.028/2012.

“Altera a Lei nº. 1.000/2012, que determina as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - As seguintes tabelas da LDO, Lei nº 1.000/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, passam a ter a redação, valores e demais disposições das tabelas anexas a esta lei.

- I** - Anexo I – Anexo de Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos e Metas (Prioridades);
- II** - Anexo de Metas Fiscais – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;
- III** - Anexo de Metas Fiscais – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesa – Total das Despesas;
- IV** - Anexo de Metas Fiscais – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- V** - Demonstrativo I – Metas Anuais;
- VI** - Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, 28 de Dezembro de 2012.

Wagner Vicente da Silveira
Prefeito